

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2022 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 101

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.415, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034485/2022-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) pela empresa TECNODATA EDUCACIONAL LTDA., CNPJ nº 02.117.348/0001-99, situada na Rua Suécia, nº 623, Fundos, Bairro Tarumã, CEP: 82.800-060, Curitiba/PR:

I - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

III - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

IV - Curso para Condutores de Veículo de Transporte coletivo de Passageiros;

V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;

VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de emergência;

VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;

IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros; e

X - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e outras cujo Transporte seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.